



**TÉCNICO**  
**LISBOA**

# **MANUAL DE GESTÃO DOS RISCOS**

**PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA**

**Instituto Superior Técnico**

<b>Ficha Técnica</b>	
<b>Título</b>	MANUAL DE GESTÃO DOS RISCOS PRR – (2025)
<b>Autor</b>	Área de Auditoria Interna
<b>Data de edição</b>	Janeiro de 2025
<b>Data de Aprovação CG</b>	13 de fevereiro de 2025

## Índice

<b>1. ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. ÂMBITO E OBJETIVOS</b> .....	<b>4</b>
<b>3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IST</b> .....	<b>5</b>
3.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES .....	6
3.2. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS .....	6
3.3. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	6
3.4. PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES .....	7
3.5. CONFLITOS DE INTERESSES .....	7
<b>4. CONCEITOS</b> .....	<b>8</b>
4.1. CRIMES CONEXOS .....	10
<b>5. INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE</b> .....	<b>11</b>
<b>6. ATIVIDADES COM MAIOR VULNERABILIDADE À INCIDÊNCIA DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS</b> .....	<b>11</b>
<b>7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE</b> .....	<b>13</b>
<b>8. EQUIPA DE AVALIAÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>9. AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO</b> .....	<b>16</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>17</b>

## 1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) aprovado pela Comissão Europeia (CE) a 16 de junho de 2021, determina que a sua execução implica a adoção de medidas adequadas que garantam a correta utilização dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), em conformidade com a legislação comunitária e nacional, especialmente no que se refere à prevenção, deteção e correção de fraude, corrupção e conflitos de interesse. Entre as medidas e instrumentos a serem implementados pelos Beneficiários Diretos (BD), como é o caso do Instituto Superior Técnico (IST), está a obrigatoriedade de desenvolver um Manual de Gestão do Risco, que contenha informações sobre a metodologia de avaliação do risco de fraude e o reporte de situações de fraude às entidades competentes.

## 2. ÂMBITO E OBJETIVOS

O Manual de Gestão dos Riscos, visa a identificação e controlo interno das situações de fraude, no quadro do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, e estabelece a metodologia aplicada pelo IST na gestão e avaliação dos riscos de fraude e outras irregularidades, com base nos seguintes conceitos e linhas estratégicas:

- Definição de irregularidade, fraude e corrupção;
- Orientações sobre os requisitos mínimos para medidas antifraude eficazes e proporcionais: prevenção; deteção, correção e reporte;
- Autoavaliação do risco de fraude - inclui o instrumento de avaliação do risco, composição e competências da Equipa de Avaliação do Risco, frequência da autoavaliação e atribuição de responsabilidades.

Assim, o presente manual tem como objetivos:

1. Apresentação da metodologia de avaliação do risco de fraude;
2. Identificação dos riscos de fraude relativamente a cada área de risco;
3. Identificação das medidas de mitigação a implementar para prevenir a sua ocorrência;
4. Elaboração de um relatório anual de avaliação do risco de fraude;
5. Reporte das situações de fraude às instâncias adequadas.

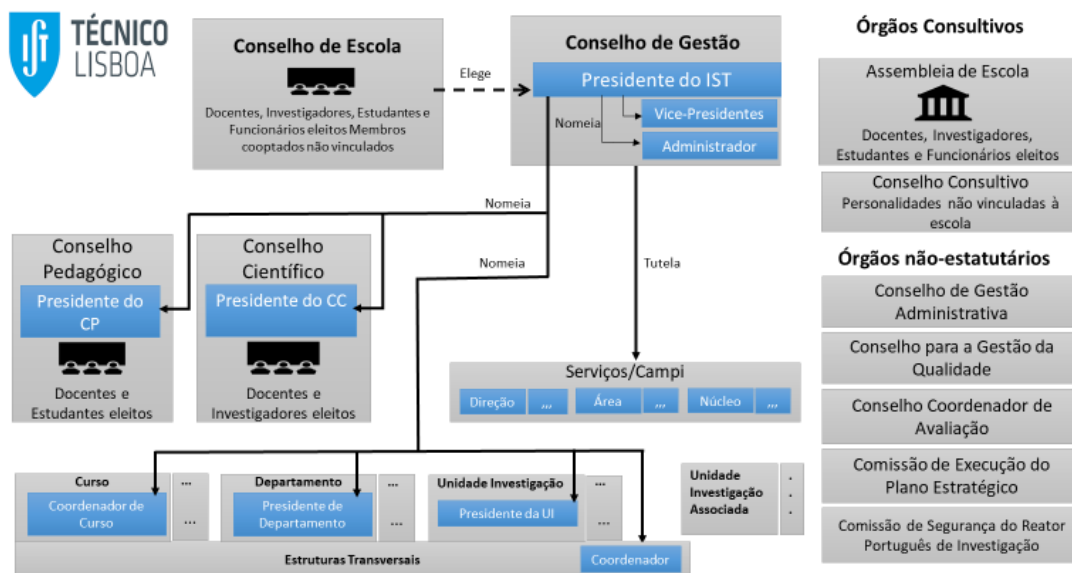
### 3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IST

O Instituto Superior Técnico (IST) é uma pessoa coletiva de direito público, integrada na Universidade de Lisboa (ULisboa), dotada de autonomia estatutária, científica, cultural, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial.

Para dar cumprimento à sua missão, o IST conta com os seguintes órgãos: o Presidente, Conselho Científico, Conselho Pedagógico, Conselho de Gestão e o Conselho de Escola, sendo este último um órgão de decisão estratégica e de fiscalização do cumprimento da lei, dos Estatutos e, em particular, da missão do IST. São ainda órgãos estatutários do IST, com competência consultiva, o Conselho Consultivo e a Assembleia de Escola.

A Organização acima descrita encontra-se esquematizada na figura infra:

Figura 1– Organograma dos Órgãos de Gestão



Na sua composição orgânica, o IST compreende Departamentos, Unidades de Investigação e Serviços (Técnicos/Administrativos) organizados sob a dependência hierárquica dos nove Vice-Presidentes, sendo estes membros docentes propostos pelo Presidente para o Conselho de Gestão (CG) e ainda um Administrador que partilha a responsabilidade por alguns serviços. Acresce aos órgãos do IST, o Conselho Coordenador de Avaliação dos Docentes, o Conselho de Coordenação de Avaliação SIADAP e o Conselho para a Gestão da Qualidade do IST.

A composição dos serviços que constituem a estrutura organizacional do IST, estão descritas no Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços do IST<sup>1</sup> (ROFSIST), que se encontra disponível na página oficial do Instituto.

<sup>1</sup> Despacho n.º 9752/2024 de 22 de agosto

### **3.1. Missão, Visão e Valores**

O IST pretende contribuir para o desenvolvimento da sociedade, promovendo um Ensino Superior de qualidade nas áreas da Engenharia, Ciência, Tecnologia e Arquitetura, nas vertentes de graduação, pós-graduação e formação ao longo da vida, e desenvolvendo atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (ID&I), essenciais para o progresso do conhecimento e para ministrar um ensino ao nível dos mais elevados padrões internacionais.

O IST pretende ser uma escola de referência ao nível nacional e internacional nas áreas da Engenharia, Ciência, Tecnologia e Arquitetura. Este objetivo será alcançado através da captação e criação de talentos, que desenvolverão a sua atividade num ambiente internacional.

São valores do IST a qualidade, o rigor, a inovação e a excelência, que se refletem quer na cultura da instituição e comportamentos internos, quer na sua imagem pública.

### **3.2. Atribuições e Competências**

Para a concretização da sua missão, são atribuições do IST:

- a) A realização de atividades de investigação científica e tecnológica, com vista à produção do conhecimento, inovação, apoio ao ensino e prestação de serviços científicos e técnicos à comunidade;
- b) O ensino das matérias necessárias à formação cultural, científica e técnica dos seus estudantes;
- c) A organização de cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos, de especialização e de formação profissional e aprendizagem ao longo da vida, quer no âmbito da escola, quer de outras instituições, académicas e não académicas, nacionais ou estrangeiras;
- d) A concessão ou participação na concessão de graus, títulos académicos, equivalências, reconhecimento de habilitações, certificados de formação e títulos honoríficos, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade de Lisboa;
- e) O recrutamento e a qualificação do seu pessoal, de acordo com padrões exigentes, e por forma a corresponder às necessidades do funcionamento da escola;
- f) A realização de atividades de divulgação cultural e científica;
- g) A prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas correspondentes à missão prosseguida.

### **3.3. Organização e Funcionamento**

O Despacho n.º 9752/2024 de 22 de agosto, que altera os Estatutos do Instituto Superior Técnico estabelece a estrutura orgânica dos serviços de natureza administrativa e de apoio técnico do IST. Assim, de acordo com o artigo 2.º, os serviços estruturam-se de acordo com a seguinte tipologia:

- a) Administrador do IST;
- b) Direções dirigidas por Diretores;
- c) Áreas, dirigidas por Coordenadores de Área;
- d) Gabinetes, dirigidos por Coordenadores de Gabinete que constituem cargos de chefia;
- e) Núcleos, dirigidos por Coordenadores de Núcleo que constituem cargos de chefia;
- f) Assessorias do Conselho de Gestão; e
- g) Gestão de edifícios, dirigidos por Gestores de Edifícios, que constituem cargos de chefia.

### **3.4. Princípio da Segregação de Funções**

O Instituto Superior Técnico adota o princípio da segregação de funções como um dos pilares fundamentais para garantir a eficiência, transparência e conformidade na gestão e execução de todos os projetos financeiros, incluindo os projetos do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR). Este princípio assegura que atividades e responsabilidades-chave sejam descentralizadas, prevenindo conflitos de interesse, fraudes e erros, além de reforçar o sistema de controlo interno.

Na prática, a segregação de funções significa que as tarefas de planeamento, aprovação, execução e auditoria dos projetos financiados pelos PRR são realizadas por equipas distintas, com competências específicas e independência operacional. Esta abordagem promove uma gestão mais robusta e responsável, alinhada com as melhores práticas de governança e os regulamentos nacionais e europeus aplicáveis aos PRR.

### **3.5. Conflitos de Interesses**

De acordo com o artigo 61.º do Regulamento Financeiro<sup>2</sup>, considera-se existir conflito de interesses quando o "exercício imparcial e objetivo das funções de um ator financeiro ou outra pessoa" envolvida na execução financeira "estiver comprometido por razões que envolvam família, vida emocional, afinidade política ou nacional, interesse económico ou qualquer outro interesse pessoal direto ou indireto".

No exercício das suas funções, os colaboradores do IST devem:

- 1) Assegurar que não participam em decisões que envolvam, de forma direta ou indireta, entidades com as quais estejam ligados por relações de parentesco ou por outros interesses pessoais;
- 2) Garantir que não desempenham atividades externas que interfiram com as suas responsabilidades profissionais;

---

<sup>2</sup> Regulamento (EU, Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 julho de 2018 e Comunicação da Comissão Europeia, contendo Orientações sobre a Prevenção e gestão de conflito de interesses no quadro do Regulamento Financeiro (2021/C 121/01).

3) Evitar qualquer situação que possa originar um conflito de interesses, seja em benefício próprio ou de terceiros, que comprometa a imparcialidade, a integridade ou a credibilidade das decisões administrativas e a perceção de neutralidade no desempenho das suas funções.

Neste âmbito, cada colaborador assinará uma declaração de inexistência de conflitos de interesses que será revista sempre que se justificar. Os colaboradores do IST perante uma situação suscetível de configurar um conflito de interesses, devem declarar-se impedidos, assumindo que devem participar tal facto ao seu superior hierárquico, nos termos do definido no Código de Conduta da Universidade de Lisboa<sup>3</sup>.

## 4. CONCEITOS

Para efeitos do presente Manual de Avaliação dos Riscos, torna-se importante clarificar alguns conceitos, conforme o Regulamento CE n.º 2988/95 do Conselho, de 18-12-1995 - Tratado da União Europeia e Conselho de Prevenção da Corrupção.

**Risco:** é o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa, na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional;

**Irregularidade:** constitui qualquer violação de uma disposição de direito europeu que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral da União ou orçamentos geridos pela União, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta da União Europeia, quer por uma despesa indevida.

**Fraude:** Em matéria de despesas, define-se fraude como qualquer ato ou omissão intencionais relativos:

- À utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta;
- À não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
- Ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

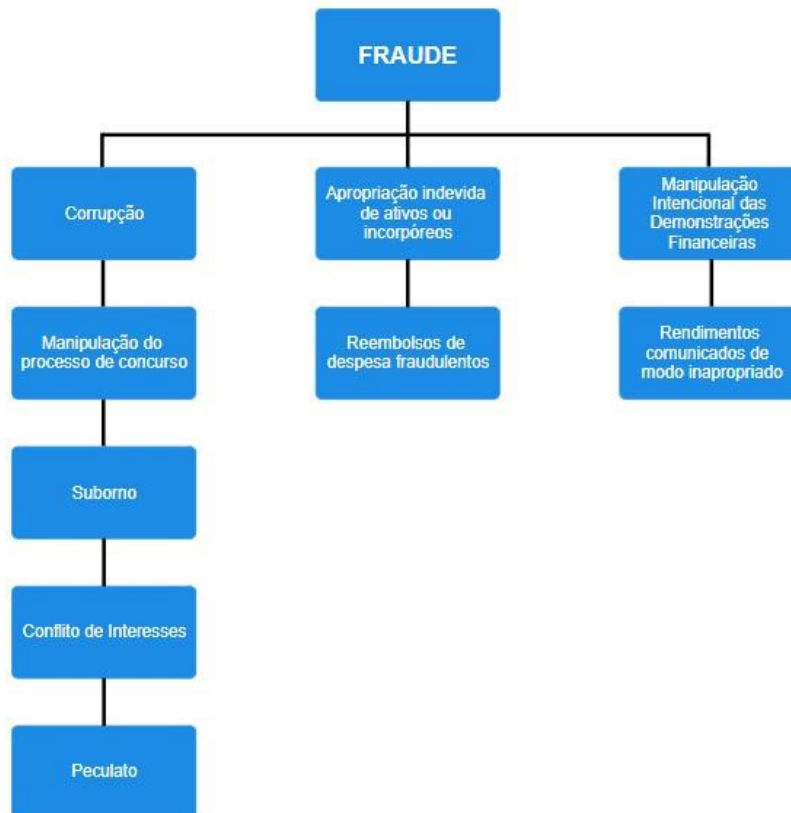
---

<sup>3</sup> Despacho nº 4573/2020, publicado na 2ª série do Diário da República nº 74, de 15 de abril de 2020



O que distingue o conceito de fraude de irregularidade é o carácter intencional.

Relacionado com esta matéria existem três tipos de fraude:



A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A corrupção pode ser:

**Passiva:** o facto de um funcionário, intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias;

**Ativa:** o facto de uma pessoa prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias.

A Comissão Europeia tem vindo a adotar a definição que consta do programa global de luta contra a corrupção das Nações Unidas: “o abuso de poder em benefício pessoal”.

#### 4.1. Crimes Conexos



**Tráfico de influências:** Consiste na solicitação ou aceitação por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

**Peculato:** apropriação ilegítima por funcionário, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

**Concussão:** quando funcionário, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, recebe, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

**Suborno:** É a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

**Participação Económica em Negócio:** Preenche o crime de participação económica em negócio o funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

**Abuso de Poder:** O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

## 5. INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE

Enquanto entidade abrangida pelo PRR, o IST assegura uma adequada gestão dos riscos de fraude. Para o efeito, adota um conjunto de instrumentos essenciais que contribuem para uma política de prevenção, nomeadamente:

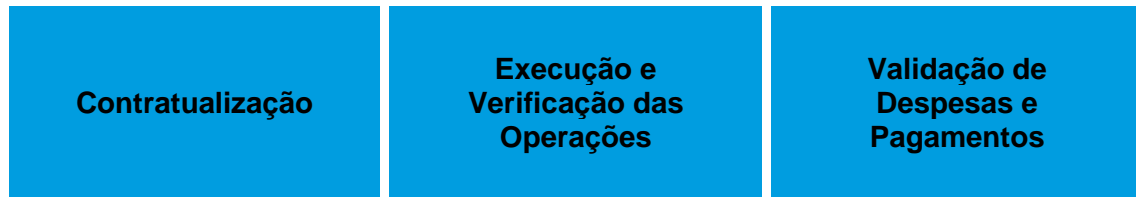
- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- Declaração de compromisso de Honra que aborda questões de conflito de interesses, conduta, política de privacidade e, responsabilidade disciplinar;
- Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta e Boas Práticas e Conduta da Universidade de Lisboa;
- Tratamento de Denúncias.

## 6. ATIVIDADES COM MAIOR VULNERABILIDADE À INCIDÊNCIA DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Comissão Europeia, através do documento “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*” – EGESIF 14-0021-00, de 16 de junho, sugere um conjunto de processos-chave que devem ser alvo de avaliação pelas autoridades de gestão, designadamente: seleção de candidaturas; execução e verificação de operações; validação de despesas e pagamentos.

Dando sequência a estas orientações, com as necessárias adaptações decorrentes da especificidade do contexto funcional do IST, foram identificados riscos em torno de três

processos-chave que se consideram de maior vulnerabilidade à incidência do risco de fraude, nomeadamente:



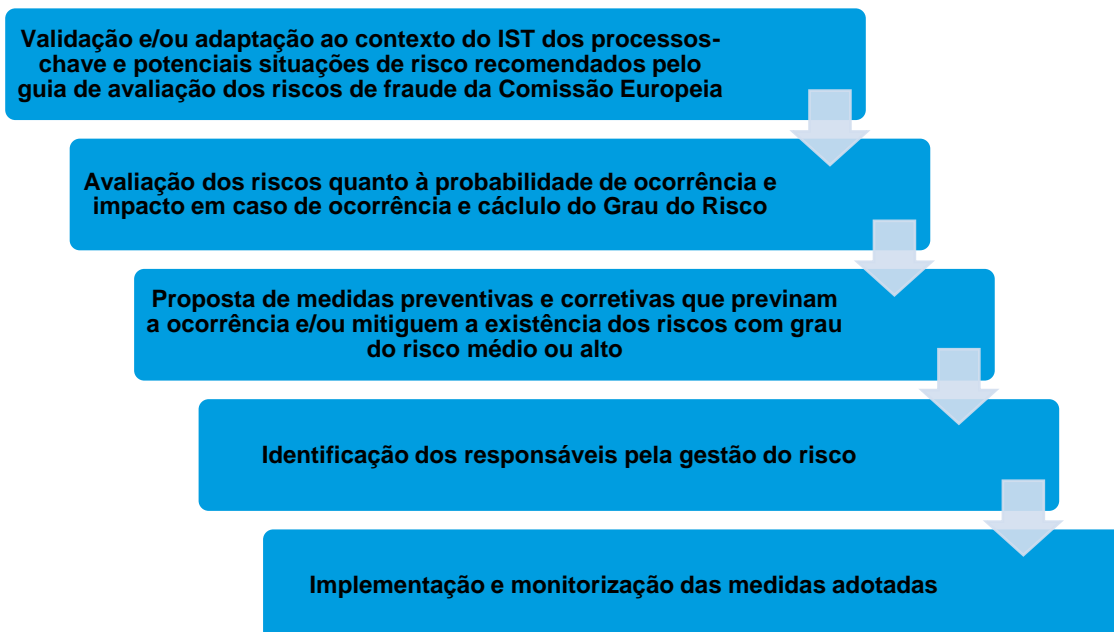
A cada um dos três processos-chave foram associados, para avaliação, os riscos propostos no guia supramencionado, os quais foram identificados através do conhecimento de casos fraudulentos anteriores, detetados no âmbito da política europeia de coesão, bem como de esquemas fraudulentos geralmente reconhecidos e recorrentes.

<b>CONTRATUALIZAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela contratualização;</li> <li>• Financiamento Duplo.</li> </ul>
<b>EXECUÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES</b>	<p><b>Riscos dos contratos adjudicados e geridos por beneficiários:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conflito de interesses não declarados, subornos e comissões ilegais;</li> <li>• A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência;</li> <li>• Manipulação de procedimentos concursais;</li> <li>• Manipulação dos orçamentos e da faturação;</li> <li>• Trabalhos, bens /serviços não fornecidos ou substituídos;</li> <li>• Alterações contratuais.</li> </ul> <p><b>Riscos com custos de pessoal dos beneficiários ou de fornecedores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos.</li> </ul>
<b>VALIDAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado;</li> <li>• Duplo financiamento;</li> <li>• Pagamento Indevido</li> </ul>

Além deste conjunto de situações de risco pré-definidas, o IST, em sede de autoavaliação e monitorização da avaliação do risco, poderá vir a integrar novas situações de risco que venham a ser identificados e que se justifiquem ser objeto de uma avaliação do risco de fraude.

## 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE

As práticas de gestão dos riscos do IST assentam nas normas *ISO 31000:2018 - Gestão do risco – Linhas de orientação*, e *NP EN 31010:2016 – Técnicas de apreciação do risco*. As normas ISO garantem que os procedimentos adotados seguem boas práticas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, e são sistematicamente revistas e validadas por comunidades científicas, industriais e regulatórias<sup>4</sup>. Neste sentido, como ponto de partida, foram adotados aos três processos-chave e respetivos riscos predefinidos no guia de avaliação do risco de fraude disponibilizado pela Comissão Europeia, e procedeu-se à avaliação nas seguintes etapas metodológicas:



O cálculo do Grau do Risco resulta da combinação da probabilidade de ocorrência do risco com o impacto previsível desse mesmo risco.

### Probabilidade de Ocorrência do Risco (PO):

<b>BAIXA</b>	<b>Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de evitar o evento com o controlo existente para o tratar.</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de evitar o evento através de decisões e ações adicionais.</b>
<b>ALTA</b>	<b>Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de evitar o evento mesmo com decisões e ações adicionais</b>

<sup>4</sup> Regulamento (UE) nº 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia.

**Impacto Previsível (IP):**

<b>BAIXO</b>	Sem potencial para provocar prejuízos ao Estado; infrações não causam danos relevantes na imagem e operacionalização da instituição.
<b>MÉDIO</b>	Comporta prejuízos financeiros para o Estado e/ou perturba o normal funcionamento do organismo
<b>ALTO</b>	Prejuízos significativos para o Estado e violação grave dos princípios do interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do Estado

A matriz do risco é representada por cores conforme a tabela abaixo:

		Probabilidade		
		Baixa	Média	Alta
Impacto	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Médio	Baixo	Médio	Alto
	Alto	Médio	Alto	Alto

Os Critérios do Risco definem a atitude a tomar em função dos Graus do Risco apurados e são definidos do seguinte modo:

**Critérios do Risco (CR):**

Grau do Risco	Medidas de prevenção e/ou mitigação
<b>BAIXO</b>	Risco aceitável, que deve ser monitorizado
<b>MÉDIO</b>	Obrigatório, mas não urgente, desencadear medidas de mitigação
<b>ALTO</b>	Obrigatório e urgente desencadear medidas imediatas de mitigação

## 8. EQUIPA DE AVALIAÇÃO

Nos termos da Orientação Técnica nº14/2023 disponibilizada pela “Estrutura Missão Recuperar Portugal”, foi designada por despacho superior<sup>5</sup> uma equipa de autoavaliação que inclui representantes de diversas unidades operativas do IST, com diferentes responsabilidades na execução dos projetos financiados. Neste sentido, a equipa de autoavaliação foi constituída com a seguinte distribuição:

<b>Direção/Área</b>	<b>Número de Representantes</b>
Direção de Projetos	1
Direção Orçamental e Patrimonial	1
Direção de Contabilidade	1
Equipa de Gestão do Risco da Área de Auditoria Interna	2
<b>Total</b>	<b>5</b>

Cabe à Equipa de Avaliação do Risco a realização das seguintes funções:

- Proceder à análise e avaliação dos riscos
  - Identificar as atividades com maior vulnerabilidade à incidência do risco de corrupção e infrações conexas e identificação dos respetivos riscos;
  - Avaliar e graduar a probabilidade de ocorrência de cada um dos riscos e respetivo impacto;
  - Atribuir as medidas de mitigação aos riscos identificados;
  - Identificar os responsáveis pela implementação das medidas de mitigação.
- Realizar relatório anual de avaliação do risco e de monitorização da implementação das medidas de mitigação.

<sup>5</sup> Despacho nº 419/CG/2024 de 11 de dezembro

## **9. AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO**

Este manual, bem como a execução das medidas preventivas do risco propostas, são objeto de avaliação no final de cada ano civil durante o período de execução do PRR ou sempre que ocorram alterações significativas ao sistema de gestão e controlo interno do IST. Nestes casos, será elaborado um relatório com as conclusões obtidas, que será objeto de apreciação e aprovação do Conselho de Gestão.

Das conclusões obtidas deverá constar a avaliação sobre a necessidade, ou não, da revisão do Manual de Gestão do Risco. Ocorrendo a revisão, o manual atualizado será então remetido para aprovação do Conselho de Gestão.

Sempre que, da avaliação efetuada, resulte a implementação de um plano de ação para a concretização de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, proceder-se-á à identificação do responsável pela execução efetiva desse plano e à definição do prazo da sua implementação.



## ANEXO I

### Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas

#### 1. Identificação do Processo: CONTRATUALIZAÇÃO

Ref	Designação do Risco	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas preventivas e corretivas	Responsáveis
			PO (1)	IP (2)	GR (3)		
SR1	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela contratualização	Favorecimento no processo de seleção dos projetos. Pode existir influência sobre outros membros envolvidos na validação e aprovação, motivada por: favorecimento de interesses privados, atividades privadas concorrenciais, fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade, utilização indevida de informação sigilosa, uso de informação privilegiada, ou aceitação indevida de ofertas.	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Conduta que integra uma política de conflitos de interesses</li> <li>Obrigatoriedade de subscrição de uma declaração individualizada de inexistência de conflitos de Interesses, em cada projeto em que os colaboradores intervenham, e adoção de medidas de divulgação interna que garantem a sua implementação.</li> <li>Ações de formação e de sensibilização para todos os colaboradores sobre ética, conduta, integridade e prevenção dos riscos</li> </ul>	Universidade de Lisboa Direção de Projetos Direção de Recursos Humanos / Área de Auditoria Interna
SR2	Financiamento duplo	Apresentação do(s) mesmo(s) projeto(s) a diferentes fontes de financiamento, sem que essa situação seja devidamente declarada; ou por desconhecimento interno de que o mesmo projeto foi apresentado a outra linha de financiamento.	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração de inexistência de duplo financiamento no contrato.</li> </ul>	Direção de Projetos

## Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas

### 1. Identificação do Processo: EXECUÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Ref	Designação do Risco	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas preventivas e corretivas	Responsáveis
			PO (1)	IP (2)	GR (3)		
IR1	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Favorecimento de um candidato ou fornecedor, pela existência de conflitos de interesse não declarados ou por pagamento de subornos ou comissões ilegais	2	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta que integra uma política de conflitos de interesses</li> <li>• Obrigatoriedade de subscrição de uma declaração individualizada de inexistência de conflitos de Interesses, em cada projeto em que os colaboradores intervenham, e adoção de medidas de divulgação interna que garantem a sua implementação.</li> <li>• Obrigatoriedade de apresentação da Certificação de fornecedores - RCBE</li> <li>• Ações de formação e de sensibilização para todos os colaboradores sobre ética, conduta, integridade e prevenção dos riscos</li> </ul>	Universidade de Lisboa  Direção de Projetos  Direção de Recursos Humanos / Área de Auditoria Interna
IR2	Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, em novas aquisições de bens ou serviços ou na manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de:  (1) Fracionamento de uma aquisição em 2 ou mais parcelas ou aquisições com o objetivo de evitar a abertura de um procedimento concursal mais exigente;  (2) Falsificação da fundamentação dos procedimentos em que se verifica uma única proposta através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitadas;	2  1	2  1	2  1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, o IST procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável.</li> <li>• Segregação de funções entre quem executa os procedimentos aquisitivos</li> </ul>	Direção Orçamental e Patrimonial

IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Favorecimento de candidatos nos concursos procedendo: - À elaboração de um caderno de encargos à medida do candidato ou - À divulgação dos dados das propostas ou - À manipulação das propostas.	2	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação de apresentação da Certificação de fornecedores - RCBE</li> <li>• Rotatividade dos elementos do júri, nos procedimentos de contratação. DRH</li> </ul>	<p>Direção de Projetos</p> <p>Direção de Recursos Humanos</p>
IR4	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Manipulação dos orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas. - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mecanismo informatizado de verificação que não permite duplicação de custos nem alteração de valores faturados.</li> <li>• Orientação técnica de uniformização do lançamento de informação em SAP.</li> <li>• Assegurar a circularização de extratos com os fornecedores, relacionando os montantes faturados com os respetivos orçamentos.</li> </ul>	<p>Direção de Orçamental e Patrimonial</p> <p>Direção de Contabilidade</p>
IR5	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratualizadas.	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mecanismos de confirmação da conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.</li> </ul>	<p>Direção de Orçamental e Patrimonial</p>
IR6	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação das regras da contratação pública.	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, são alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.</li> </ul>	<p>Direção de Orçamental e Patrimonial</p>

IR7	Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos	Declaração intencional, informação incorreta sobre custos com pessoal entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise das provas dos beneficiários para verificar, de forma independente, a repartição dos custos do pessoal entre as atividades do projeto.</li> </ul>	Direção de Projetos
-----	---	---	---	---	---	--	---------------------

**Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas**
**1. Identificação do Processo: VALIDAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS**

Ref	Designação do Risco	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas preventivas e corretivas	Responsáveis
			PO (1)	IP (2)	GR (3)		
CR1	Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal do IST ou à existência de conflitos de interesses.	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise das operações de certificação de despesas, garantindo que estas foram realizadas em conformidade com as orientações e normas relevantes.</li> <li>Segregação de funções na validação de despesa.</li> </ul>	Direção de Projetos
CR2	Duplo Financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo.	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Referência única do código do projeto gerada pelo sistema informático, não permitindo duplo financiamento.</li> </ul>	Direção de projetos
CR3	Pagamento indevido	Alteração do NIB para pagamento a beneficiário errado.	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pedir a fornecedor internacional o comprovativo de IBAN</li> <li>Em caso de pedido de alteração de IBAN, contactar o fornecedor para confirmar.</li> </ul>	Direção Contabilidade